TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: O presente objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, divididas em 02 (dois) lotes:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
LOTE 01 – FIBRA ÓPTICA					
1	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECUR. HIDRICOS/SEDE.	MÊS	12	107,97	1.295,64
2	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECUR. HIDRICOS/PONTO RESERVA.	MÊS	12	107,97	1.295,64
3	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEDE.	MÊS	12	107,97	1.295,64
4	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o CONSELHO TUTELAR/SEDE.	MÊS	12	107,97	1.295,64
5	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/SEDE.	MÊS	12	107,97	1.295,64
6	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o CRAS/SEDE.	MÊS	12	107,97	1.295,64
7	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de	MÊS	12	107,97	1.295,64

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

	internet banda larga para a SALA LINDALVA GALVÃO PINHEIRO/SCFV.				
8	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o CREAS/SEDE.	MÊS	12	107,97	1.295,64
9	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	107,97	1.295,64
10	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	129,93	1.559,16
11	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	107,97	1.295,64
12	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PONTO RESERVA 3.	MÊS	12	107,97	1.295,64
13	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	129,93	1.559,16
14	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEDE.	MÊS	12	129,93	1.559,16
15	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 200MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o MERCADO PUBLICO.	MÊS	12	143,01	1.716,12
16	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 200MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a FEIRA LIVRE.	MÊS	12	143,01	1.716,12
17	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de	MÊS	12	129,93	1.559,16

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

	internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 100MB/ PONTO RESERVA 1.				
18	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 100MB/ PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	129,93	1.559,16
19	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEDE.	MÊS	12	107,97	1.295,64
20	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PONTO RESERVA.	MÊS	12	107,97	1.295,64
21	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 1GB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEDE.	MÊS	12	424,97	5.099,64
22	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 200MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o CENTRO DE FISIOTERAPIA/SALA PELVICA.	MÊS	12	143,01	1.716,12
23	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 300MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o CENTRO DE SAUDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL.	MÊS	12	208,00	2.496,00
24	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o CENTRO DE SAUDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL/SALA TESTE DO PEZINHO.	MÊS	12	129,93	1.559,16
25	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DA ALMEIDA – Ponto local 1.	MÊS	12	129,93	1.559,16
26	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DA ALMEIDA – Ponto local 2.	MÊS	12	129,93	1.559,16
27	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o PRONTO	MÊS	12	129,93	1.559,16

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

	ATENDIMENTO FRANCISCO NOBRE DA ALMEIDA – Ponto local 3.				
28	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ CÂNDIDO.	MÊS	12	129,93	1.559,16
29	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 300MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a UNIDADE DE SAÚDE DR. JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS.	MÊS	12	208,00	2.496,00
30	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	107,97	1.295,64
31	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	129,93	1.559,16
32	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 300MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PONTO RESERVA 3.	MÊS	12	208,00	2.496,00
33	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 200MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o CENTRO DE FISIOTERAPIA.	MÊS	12	143,01	1.716,12
34	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	107,97	1.295,64
35	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PONTO RESERVA 3.	MÊS	12	107,97	1.295,64
36	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	129,93	1.559,16
37	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 1GB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE	MÊS	12	424,97	5.099,64

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Laedson Silva de Medeiros , Jose da Silva Junior , Roberto Borges de Gouveia , Jonas Moreira da silva , MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS , e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

	ADMINISTRACAO/PALACIO DAS FLORES.				
38	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o D. POLÍCIA MILITAR – 50MB.	MÊS	12	107,97	1.295,64
39	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.	MÊS	12	107,97	1.295,64
40	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 300MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a PRAÇA JOSE DANTAS CORTEZ.	MÊS	12	208,00	2.496,00
41	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 300MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/ PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	208,00	2.496,00
42	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/ PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	129,93	1.559,16
43	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 300MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/ PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	208,00	2.496,00
44	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 300MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/ PONTO RESERVA 3.	MÊS	12	208,00	2.496,00
45	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/ PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	129,93	1.559,16
46	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 300MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/GINASIO.	MÊS	12	208,00	2.496,00
47	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	129,93	1.559,16

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

48	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	129,93	1.559,16
49	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES/PONTO RESERVA 3.	MÊS	12	129,93	1.559,16
50	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEDE.	MÊS	12	129,93	1.559,16
51	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 100MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/CASA DE CULTURA.	MÊS	12	129,93	1.559,16
52	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	107,97	1.295,64
53	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	107,97	1.295,64
54	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 500MB - Serviço de provedor de internet banda larga para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE.	MÊS	12	313,50	3.762,00
55	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a BIBLIOTECA MUNICIPAL.	MÊS	12	107,97	1.295,64
56	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PONTO RESERVA 1.	MÊS	12	107,97	1.295,64
57	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PONTO RESERVA 2.	MÊS	12	107,97	1.295,64
58	LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA 50MB - Serviço de provedor de	MÊS	12	107,97	1.295,64

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

	internet banda larga para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PONTO RESERVA 3.				
Valor do Lote 01: R$ 101.513,16 (cento e um mil, quinhentos e treze reais e dezesseis centavos)					
LOTE 02 – RÁDIO					
1	LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 6MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o ABATEDOURO MUNICIPAL.	MÊS	12	99,63	1.195,56
2	LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 10MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o POSTO DE SAUDE DO DISTRITO RURAL JOAO DA CRUZ.	MÊS	12	199,67	2.396,04
3	LINK DE INTERNET VIA RÁDIO 10MB - Serviço de provedor de internet banda larga para o POSTO DE SAUDE DA SERRA DO CAJUEIRO.	MÊS	12	199,67	2.396,04
Valor do Lote 02: R$ 5.987,64 (cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)					
Valor Total: R$ 107.500,80 (cento e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos)					

1.2. Os serviços deverão atender às especificações mínimas contidas na descrição e nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.

1.3. O objeto acima elencado é classificado como serviço comum de natureza contínua, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme aduz o art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as orientações contidas no Código de Defesa do Consumidor e com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

1.5. Da vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o Art. 84, *caput,* da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, desde que comprovado vantajoso, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

1.7. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

1.8. DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de assegurar a conectividade permanente e ininterrupta à internet, indispensável à execução das atividades administrativas e à prestação direta de serviços públicos à população. Atualmente, o acesso dos órgãos municipais à rede ocorre por meio do Contrato nº 05/2022, em seu quarto aditivo, com vigência até 31/12/2026, o que impõe a formalização de nova contratação apta a iniciar a execução antes do término do ajuste vigente, garantindo a continuidade do serviço e assegurando que a solução seja dimensionada de acordo com o uso real de cada unidade, considerando a ampliação dos serviços públicos digitalizados desde a celebração do contrato originário.

2.2. A conectividade é hoje infraestrutura essencial ao exercício das atribuições municipais. Sem acesso estável à rede, deixam de funcionar os sistemas de gestão administrativa e fiscal, o processo eletrônico, os sistemas de informação da saúde (como o e-SUS e a regulação de exames e consultas), as plataformas educacionais, o cadastro e o pagamento de programas sociais e a comunicação entre a sede e as unidades do distrito rural. O levantamento de demandas identificou 33 (trinta e três) locais de atendimento, distribuídos entre as Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Infraestrutura, Meio Ambiente e Esporte e Lazer, dos quais quatro se destinam à oferta de internet para uso da população (mercado público, feira livre, praça e ginásio esportivo), em atendimento ao princípio da eficiência e à política de inclusão digital, perfazendo 61 (sessenta e um) pontos de acesso, dos quais 28 (vinte e oito) são pontos reserva, cuja ativação dependerá da necessidade efetiva de cada unidade.

2.3. Portanto, a não concretização da contratação até o termo final do contrato vigente sujeitaria a Administração à interrupção total ou parcial da conectividade em todos os pontos de atendimento, com paralisia de sistemas essenciais, risco à continuidade dos serviços prestados à população, notadamente nas áreas de saúde, educação e assistência social, comprometimento do cumprimento de prazos e obrigações perante os órgãos de controle e

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

necessidade de solução emergencial em condições menos vantajosas. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com divisão do objeto em 02 (dois) lotes por tecnologia (fibra óptica e rádio), permite o provisionamento escalonado dos pontos, especialmente dos pontos reserva, evita o sobredimensionamento de acessos ociosos e amplia a competitividade do certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar contido na fase interna deste processo de contratação. E nos seguintes fundamentos basilares:

- A Lei Federal nº 14.133/2021;
- A Lei Complementar nº 123/2006;
- A Lei Municipal nº 986/2023.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos do objeto

5.1. O serviço compreenderá o provisionamento de acessos à Internet em banda larga com conexão permanente, nos seguintes termos:

I. atendimento aos 61 (sessenta e um) pontos de acesso nas velocidades e unidades descritas no quadro de dimensionamento do Estudo Técnico Preliminar e no item 1.1 deste Termo de Referência, observadas as faixas de 1 Gbps, 500 Mbps, 300 Mbps, 200 Mbps, 100 Mbps, 50 Mbps, 10 Mbps e 6 Mbps;

II. Lote 1 — acessos por fibra óptica nos pontos urbanos com cobertura comprovada;

III. Lote 2 — acessos por enlace de rádio nos pontos sem cobertura de fibra, incluindo os Postos de Saúde do Distrito João da Cruz e da Comunidade do Cajueiro, bem como, do Abatedouro Público;

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Laedson Silva de Medeiros , Jose da Silva Junior , Roberto Borges de Gouveia , Jonas Moreira da silva , MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS e outros.

IV. fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos de terminação necessários, de propriedade e responsabilidade da contratada durante toda a vigência;

V. atribuição de endereço IP fixo nos pontos de gestão administrativa e de saúde;

VI. velocidade contratada de download e upload, com tolerância mínima admitida em conformidade com a regulamentação da Anatel (Resolução nº 746/2020), vedada a média de uso;

VII. ativação dos pontos reserva de forma escalonada, conforme solicitação formal da Administração, sem custo adicional por ativação;

VIII. no Lote 2, comprovação de viabilidade de visada e estrutura de radiofrequência em cada ponto antes da implantação, cabendo à contratada propor solução técnica alternativa nos pontos sem viabilidade de rádio, com anuência da contratante e sem alteração do valor contratado.

Requisitos relacionados à execução contratual

5.2. prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso.

5.3. prazo de implantação de até 30 (trinta) dias por lote para os pontos urbanos e de até 60 (sessenta) dias para os pontos rurais, contados da assinatura do contrato, admitido o provisionamento escalonado dos pontos reserva;

5.4. medição mensal do serviço, com emissão de relatório de desempenho pela contratada e atesto pelo gestor do contrato como requisito para faturamento;

5.5. gestão e fiscalização realizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com registro das ocorrências em sistema ou formulário padronizado; e

5.6. obrigatoriedade de a contratada manter, durante toda a vigência, a autorização SCM junto à Anatel e a regularidade documental exigida no edital.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Requisitos de qualidade e desempenho

5.7. disponibilidade mínima mensal de 99% para os pontos críticos (sedes da Administração e de Saúde e unidades de saúde de maior porte) e de 97% para os demais pontos, apurada por monitoramento;

5.8. prazos de restabelecimento após abertura de chamado: até 4 horas para pontos críticos e até 8 horas úteis para os demais;

5.9. atendimento remoto em horário comercial para todos os pontos e em regime 24x7 para os pontos críticos;

5.10. atendimento presencial com deslocamento à unidade em até 24 horas úteis quando a solução remota não for suficiente;

5.11. monitoramento ativo dos enlaces pela contratada, com notificação proativa de quedas ao gestor do contrato;

5.12. desconto automático no faturamento proporcional à indisponibilidade apurada em relação ao mínimo contratado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;

5.13. serão exigidos relatórios mensais consolidando disponibilidade, chamados e prazos de atendimento, como instrumento de fiscalização e de aferição do cumprimento dos níveis de serviço.

Requisitos de sustentabilidade

5.14. aproveitamento, sempre que tecnicamente viável, da infraestrutura de rede e cabeamento interno já existente nas unidades, minimizando descarte de materiais;

5.15. destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos e resíduos eletroeletrônicos gerados pela contratada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Requisitos relacionados à segurança e normas reguladoras

5.16. A contratada deverá observar:

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

I. o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto nº 8.771/2016, inclusive quanto ao registro de conexões e à segurança dos dados transitados;

II. a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), respondendo pela segurança dos meios de transmissão e pela não interceptação indevida de tráfego;

III. nos pontos de wi-fi público, segregação lógica de tráfego entre a rede administrativa e a rede de acesso público, com autenticação dos usuários e bloqueio de acessos ilícitos;

IV. as normas de segurança do trabalho aplicáveis à instalação de equipamentos e ao trabalho em altura (NR-35) e com eletricidade (NR-10), quando aplicáveis; e

V. políticas de senha e acesso determinadas pela contratante para os equipamentos instalados nas unidades, vedado o acesso administrativo indevido da contratada aos equipamentos de rede da Administração após a configuração inicial.

Condições de garantia e manutenção

5.17. os equipamentos de terminação permanecem sob garantia integral da contratada durante toda a vigência contratual, com substituição sem custo adicional em caso de defeito, obsolescência ou dano não imputável à contratante;

5.18. a manutenção corretiva e preventiva dos enlaces e equipamentos integra o objeto, sem remuneração adicional;

5.19. no Lote 2, prevê-se manutenção preventiva periódica das instalações de rádio (verificação de alinhamento de antenas, cabos e estruturas de fixação), com periodicidade mínima semestral;

5.20. em caso de rescisão contratual por qualquer motivo, a contratada deverá assegurar a continuidade do serviço durante o prazo de transição fixado no contrato e devolver as instalações em condições adequadas, facilitando a migração para novo fornecedor.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A implantação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias** para os pontos urbanos e de até **60 (sessenta) dias** para os pontos rurais, contados da assinatura do

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros
Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

contrato, nos locais designados pela Administração, conforme solicitado na Ordem de Serviço, admitido o provisionamento escalonado dos pontos reserva mediante solicitação formal.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, como descrito nos requisitos da contratação, com medição mensal.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da efetiva ativação de cada ponto e, mensalmente, mediante a apresentação do relatório de desempenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da observância dos prazos de restabelecimento previstos nos requisitos de qualidade e desempenho.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Laedson Silva de Medeiros , Jose da Silva Junior , Roberto Borges de Gouveia , Jonas Moreira da silva , MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

7.2. Prestar o serviço com continuidade, nos padrões técnicos e de qualidade contratados, em todos os pontos;

7.3. Fornecer, instalar, configurar e manter os equipamentos de terminação;

7.4. Cumprir os prazos de implantação, restabelecimento e atendimento;

7.5. Disponibilizar canal de suporte técnico remoto e presencial nos níveis contratados;

7.6. Monitorar os enlaces e reportar proativamente ocorrências ao gestor do contrato;

7.7. Emitir relatórios mensais de desempenho;

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.9. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e tributária e a autorização Anatel durante toda a vigência;

7.10. Observar as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis;

7.11. Manter confidencialidade sobre as informações e configurações de rede da Administração;

7.12. Comunicar previamente qualquer intervenção programada que gere indisponibilidade, limitada a janela definida com a contratante; e

7.13. Custear integralmente os insumos, taxas, licenças, transportes e pessoal necessários à execução, vedada a cobrança de valores adicionais.

I. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de serviço, apresentando mensalmente a respectiva nota fiscal;

II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os serviços ou equipamentos com avarias ou defeitos;

III. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da implantação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

V. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

VI. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos equipamentos e à qualidade do serviço prestado, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do serviço, seja por vício, ação ou omissão de seus empregados;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência da Licitação e seus anexos;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.
Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

7.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

7.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 65/2024.

7.19. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

I. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

III. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.20. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

7.22. O Gestor do Contrato será o servidor Lázaro Washington Toscano Barros, matrícula nº 358, conforme Portaria nº 016/2025.

7.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

7.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão medidos mensalmente e verificados da seguinte forma:

I. O atesto provisório da prestação mensal dos serviços será realizado no prazo de até **02 (dois) dias corridos,** contados da apresentação do relatório mensal de desempenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Laedson Silva de Medeiros , Jose da Silva Junior , Roberto Borges de Gouveia , Jonas Moreira da silva , MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS , e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório.

III. Na hipótese da verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

IV. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido de imediato, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI. Sobre o valor mensal do faturamento incidirá desconto automático proporcional à indisponibilidade apurada em relação ao mínimo contratado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

8.2. A não prestação dos serviços será motivo de aplicação das penalidades e sanções, conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

LIQUIDAÇÃO

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$I = (TX) \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$ 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

FORMA DE PAGAMENTO

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.13. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.14. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DO REAJUSTE

8.15. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.16. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

8.18. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.19. Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.16, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.20. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.21. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.22. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.23. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.24. O reajuste será realizado por termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento **LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de Adjudicação pelo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS "LOTE"**, observada a divisão do objeto em 02 (dois) lotes.

9.2. O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à **exclusividade de participação** das ME'S E EPP'S na contratação do objeto.

9.3. O ordenador de despesa analisará a possibilidade do **tratamento diferenciado, favorecido, regionalizado e simplificado** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, conforme a Lei Municipal nº 986/2023.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

9.4. O presente Termo foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuado o **Registro de Preços.**

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023.

9.7. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência**;

e. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c. Prova de regularidade para com **a Fazenda Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos e à Dívida Ativa, conforme o caso;

d. A regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS,** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

f. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

i. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

IV. CAPACIDADE TÉCNICA

a. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

b. Comprovar possuir autorização para exploração do **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, nos termos da Lei nº 9.472/1997;

c. Havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros . Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa total do valor da contratação é de **R$ 107.500,80 (cento e sete mil, quinhentos reais e oitenta centavos)**, conforme Orçamento Estimativo presente neste processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município de Florânia/RN. As respectivas dotações orçamentárias encontram-se devidamente especificadas nos autos do processo administrativo, sendo observadas no momento da emissão da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, conforme a necessidade de cada unidade gestora e a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, as sanções impostas nos art. 156.

Florânia/RN, 04 de novembro de 2026.

Subscrevo o presente Termo de Referência

Agente de Contratação
ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS
(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Administração
LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros , Laedson Silva de Medeiros , Jose da Silva Junior , Roberto Borges de Gouveia , Jonas Moreira da silva , MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS e outros.

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ROBERTO BORGES DE GOUVEIA

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Agricultura

JONAS MOREIRA DA SILVA

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Educação
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS
(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Cultura
HELDER LIMA FREIRE
(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer
SANTINA DE FÁTIMA DANIELLE TOSCANO DE AZEVEDO
(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretária Municipal de Saúde

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Secretário(a) Municipal de Assistência Social
JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
(Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto Municipal n° 039/2023)

Assinado eletronicamente por: Arthur Jazo Germano de Medeiros . Laedson Silva de Medeiros. Jose da Silva Junior. Roberto Borges de Gouveia. Jonas Moreira da silva. MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS. e outros.

Anexado por Arthur Jazo Germano de Medeiros

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 3094f6c2de805f75b68672fd327c86fd493f4e39da4cc59c8bc3573466b18421

Arthur Jazo Germano de Medeiros - CPF: 111.XXX.XXX-06 - Assinado em: 04/11/2026 10:32:53
Laedson Silva de Medeiros - CPF: 022.XXX.XXX-66 - Assinado em: 04/11/2026 12:41:52
Jose da Silva Junior - CPF: 315.XXX.XXX-34 - Assinado em: 04/11/2026 11:38:45
Roberto Borges de Gouveia - CPF: 368.XXX.XXX-00 - Assinado em: 04/11/2026 10:32:53
Jonas Moreira da silva - CPF: 489.XXX.XXX-20 - Assinado em: 04/11/2026 11:38:30
MARIA DA GUIA DE MEDEIROS SANTOS - CPF: 054.XXX.XXX-03 - Assinado em: 04/11/2026 10:36:10
Helder Lima Freire - CPF: 878.XXX.XXX-20 - Assinado em: 04/11/2026 12:29:56
Santina de Fátima Danielle Toscano de Azevedo - CPF: 077.XXX.XXX-74 - Assinado em: 04/11/2026 10:39:22
Sâmara Asley de Medeiros Laurentino - CPF: 079.XXX.XXX-31 - Assinado em: 04/11/2026 10:50:35
Joelzia Teixeira de Medeiros - CPF: 046.XXX.XXX-21 - Assinado em: 04/11/2026 10:41:00

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmflorania.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261104111968 e Código Autenticação: 9762f3f9